

a realizar

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 5º Revogam-se os dispositivos em contrário.

Nova Andradina, 31 de maio de 1973

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO

Plácido Lemos
Prefeito Municipal

Lei nº 288/73

A Câmara Municipal de Nova Andradina
Estado de Mato Grosso, decretou e eu -
Prefeito Municipal faciono a se -
guinte Lei:

Considera de utilidade Pública a pro -
jeção comunitária de Educação e Aca -
dêmico Social de Nova Andradina - ACEASNA

Artigo 1º Fica considerado de Utilidade Pública o estudo
de "projeto comunitário de Educação e Aca -
dêmico Social de Nova Andradina - ACEASNA, organizado
que mantém sob sua responsabilidade a -
Escola Normal e Escola Técnica de Forma -
ção de Nova Andradina

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrário, entran -
do esta lei em vigor na data de sua